



CAIXA PREVIDENCIÁRIA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR

CNPJ: 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (44) 3429-1319

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020, que entre si celebram o **CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**, e a empresa a **ACTUARY CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pela Sr. **CLAUDINEIA PEREIRA ARAÚJO GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG. 6.565.022-3 SESP/PR, e CPF sob n.º 274.149.138-05, com endereço na Rua Brilhante nº 194, Conjunto Habitacional José Borghi, em Diamante do Norte – PR, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

ACTUARY CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.810.869/0001-71, com sede na Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, sala 09, Água Verde, CEP: 80.610-010, CURITIBA – PR, neste ato representada por seu sócio, Sr. **FERNANDO TRALESKI**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 02/2020, Execução de Serviços Contínuos, a ser realizado por empresa especializada no ramo, para a contratação de Serviços Técnicos Atuariais, Assessoria Previdenciária para o Exercício 2022/2023, no atendimento das necessidades da área de regime próprio de previdência municipal**, referente ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**.

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Comissão de Acompanhamento da Caixa Previdenciária de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **30 de maio de 2023** e, a autorização disposta na **CLÁUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO PRIMEIRO**, que os valores do



Contrato poderão ser reajustado anualmente, utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme Lei Municipal nº 35/2014. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, "d", desde que efetivamente comprovados, considerando que a Contratada solicitou o índice no percentual apurado de 12,47% (doze virgula quarenta e sete percentuais) entretanto após análise e estudos, pesquisa através do Banco de Preços e conforme demonstrativo anexo pactuam o Termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 51.961,08(Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R\$ 51.961,08(Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oito centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 144.361,08(Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguintes dotação orçamentária e, conforme lei orçamentária futura para o exercício 2023, assim classificado:

12.001.04.122.0013.2001- MANUTENÇÃO DA CAIXA PREVIDENCIÁRIA

6 - 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1001 recursos do tesouro

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Diamante do Norte/PR, 27 de maio de 2022.

CLAUDINEIA PEREIRA ARAÚJO GONÇALVES
Presidente da Caixa Previdenciária

ACTUARY CORRETORA DE SEGUROS E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ - 21.810.869/0001-71

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

